PROJETO DE LEI Nº 77/2022

Confere prioridade no atendimento aos contadores e técnicos de contabilidade nas empresas públicas, órgãos da administração municipal e quaisquer repartições públicas no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica conferida o atendimento prioritário aos contadores, técnicos de contabilidade e profissionais contábeis, regulamente inscritos no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) nas empresas públicas, órgãos da administração municipal e quaisquer repartições públicas no município de Salvador.

Art. 2º. A Prioridade citada no artigo 1º será conferida pelas repartições públicas municipais de forma que estas estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato aos profissionais citados no artigo 1º.

Art. 3º. O tratamento diferenciado e prioritário deverá ser requerido e será garantido aos profissionais que apresentarem carteira funcional expedida por órgão de representação de classe e que tenha validade em todo território nacional.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 28 de março de 2022.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O profissional de Contabilidade no ordenamento jurídico pátrio é de suma importância para as pessoas físicas e para e jurídicas do nosso município, que tanto demandam dos contadores nas mais diversas atividades específicas que exigem o profissional no exercício da profissão. Neste sentido, pode-se destacar o processo de legalização de empresas, apuração dos impostos, envio de obrigações acessórias, dentre outras atividades que o contador assume a responsabilidade na mediação do contribuinte empresário e a prefeitura de do município de Salvador. Hoje, todas as pessoas jurídicas, sejam empresas, entidades com ou sem fins lucrativos, de qualquer local do nosso país, necessitam de um profissional de contabilidade.

No entanto, apesar da importância, e da relevância desta classe contábil, a mesma não goza de prerrogativas de atendimento diferenciado e prioritário junto aos órgãos do nosso município, sendo que, por muitas vezes submetidos a longas filas para serem atendidos e/ou não dispõe tempestivamente de agendamentos para tal. Salientamos que as necessidades de atendimento, não se trata de benefício próprio do profissional, mas sim de resoluções de demandas de uma série de empresas que necessitam de atendimento e que é centralizado no profissional de contabilidade.

É válido ressaltar, que a intenção desta proposição não é diferenciar sem justificativa uma classe profissional, mas sim garantir direitos aos maiores usuários dos serviços das nossas repartições públicas, pois um profissional da área contábil pode representar diversas empresas, fazendo com que o mesmo se utilize de forma constante dos serviços públicos. Em tempo, salientamos que em diversos munícipios, bem como estados e até mesmo no âmbito federal, já temos matéria neste sentido em tramitação e também aprovada, sendo esta com reflexos

positivos no desenvolvimento local pela viabilidade de abertura de empresas e resoluções de pendências tempestivamente.

Além de buscar fazer justiça aos maiores usuários dos serviços e repartições publicas municipais, este projeto de lei tem como finalidade acelerar o tramite dos contadores nas suas atividades diárias, a exemplo de aberturas de empresas, o que de maneira inequívoca contribuirá para o aumento de arrecadação do nosso município e, portanto, impactará a vida de toda a nossa sociedade.

Por estas razões, esperamos contar com o apoio e sensibilidade dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto

Salvador, 28 de março de 2022.



ANDERSON NINHO

VEREADOR